CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº. 005/2023

CONTRATO N° 022/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI E THALES FRANCISCO DOS SANTOS SALES, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua José Martins, n° 643, 573 - Centro – CNPJ N° 01.612.590/0001-76 Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Francisco Evangelista Resende**, doravante denominado **THALES FRANCISCO DOS SANTOS SALES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF Nº 063.829.193-30, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JACO UCHOA, 280, CENTRO, CEP 64.250-050, PEDRO II – PI**, denominada **CONTRATADA,** vem firmar o contrato com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 24 e, em especial, o seu inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas. E Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente contrato a Contratação de profissional para elaboração do projeto básico para realização de limpeza publica do Município de Milton Brandão - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O contratado estará obrigado a prestar os serviços de elaboração de projeto de limpeza publica para o Município de Milton Brandão - Piauí.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO
O presente contrato terá validade 31 de dezembro de 2023, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor total do contrato é de **R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)** distribuídos orçamentariamente com recursos do tesouro municipal – recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS
A Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO UNILATERAL
Fica a Prefeitura Municipal de MILTON BRANDÃO (PI) obrigada ao pagamento no valor de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços em caso de desistência unilateral por parte da Prefeitura Municipal, sem que tenha sido motivada por omissão e/ou erro no processo de cumprimento do referido contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS
Este Contrato terá seus efeitos a partir da data de sua assinatura e ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II - Piauí para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Milton Brandão (PI), 24 de fevereiro de 2023.

_____
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
DC CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ N° 09.295.258/0001-37
CONTRATADA

Testemunha: Testemunha

Nome: ..... Nome: .....

RG: ..... RG: .....

ORDEM DE SERVIÇOS
DISPENSA nº. 005/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, Pessoa Jurídica do Direito Público Interno, com sede na Rua José Martins, 643 - Centro – CNPJ N° 01.612.590/0001-76, Milton Brandão (PI), neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Francisco Evangelista Resende**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado **THALES FRANCISCO DOS SANTOS SALES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF Nº 063.829.193-30, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JACO UCHOA, 280, CENTRO, CEP 64.250-050, PEDRO II – PI** doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETIVO:
Constitui objeto do presente Contrato de Contratação de profissional para elaboração do projeto básico para realização de limpeza publica do Município de Milton Brandão - PI.

VALOR:
O valor total do contrato é de **R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais)** distribuídos orçamentariamente com recursos do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – recursos próprios.

PRAZO PARA EXECUÇÃO:
Este contrato vigerá a partir de sua assinatura, na data de suas publicações até 31 de dezembro de 2023.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Na Prefeitura Municipal e nos escritórios dos contratados.

Milton Brandão (PI), 24 de fevereiro de 2023.

_____
Francisco Evangelista Resende
Prefeito Municipal

Visto:

_____
____/_____/_____

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA N° 005/2023 CONTRATO Nº. 022/2023 CONFORME ARTIGO C/C 24, I, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- PI CNPJ N° 01.612.590/0001-76 ENDEREÇO: RUA MANOEL FRANCISCO, 573 - CENTRO – MILTON BRANDÃO (PI).
CONTRATADA: THALES FRANCISCO DOS SANTOS SALES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF Nº 063.829.193-30, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JACO UCHOA, 280, CENTRO, CEP 64.250-050, PEDRO II – PI.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LIMPEZA PUBLICA DE MILTON BRANDÃO - PI.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS/ FMP/ ICMS
PAGAMENTO: O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 3.070,00 (TRÊS MIL E SETENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO

Certifico que os Contratos resultantes da DISPENSA acima foram afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados e publicado no DOM.

Prefeitura de Milton Brandão/ PI, 24 de fevereiro de 2023.

_____

MARIA EDNETH MORAIS CASTRO
Presidente da C.P.L.